

CONTRATO nº 0405/2021-SMS
Processo nº P152592/2021.

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, no 373, CEP:62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Centro, Ind. Nilton A. C. Arruda CEP:85903-630. inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, Tel: (45) 2103-1166, E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **WALTER BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 825.863.301-53 e do CPF nº 825.863.301-53, com endereço comercial na município de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Centro, Ind. Nilton A. C. Arruda CEP:85903-630. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
14	FRASCO	6.000	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, FRASCO 100ML, SOLUÇÃO ORAL	PRATI	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Licitações e Processos Licitatórios - SMS

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100


WALTER BATISTA DA SILVA-825
86330153



VALOR TOTAL DO ITEM	R\$ 36.000,00
----------------------------	----------------------

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 36.000,00 (trinte e seis mil reais).
 5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

-	Assistência	Farmacêutica
0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000	- Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica)	
0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000	- Municipal	
-	Atenção	Básica
0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000	-	Federal
0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000	- Municipal	
-	Atenção	Especializada
0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000	-	Federal
0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000	- Municipal	

Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SIMS

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato: (88) 3677-1100

WALTER BATISTA DA SILVA
 Assinado de forma digital por WALTER BATISTA DA SILVA:825863901.53
 2021.09.30 10:25:45 -03'00'



- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516)
0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 – Federal
0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.


Dr. Artur Luiz Ladeira
OAB - CE nº 34.870
Gerente da Célula de Contratos,
Contratos e Processos Licitação - SMS



- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:


14.1.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;


Dr. Artur Lira
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.3. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.4. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as


Di. Milton Costa Lins
OAB nº 11.111/11
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

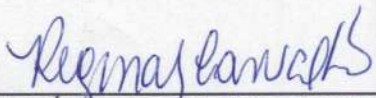
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 05 de Outubro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

WALTER BATISTA
DA
SILVA:82586330153

Assinado de forma digital por
WALTER BATISTA DA
SILVA:82586330153
Dados: 2021.09.30 10:27:00
-03'00'

WALTER BATISTA DA SILVA
CPF nº 825.863.301-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 05928.375-06

2. JOSE MAURICIO C. JUNIOR

CPF: 348.643.088-29

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 30/09/2021 10:47:30 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONTRATO PE 74-2021 SOBRAL.pdf

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

ID

▶ Atributos

291

4174

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:82586330153, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Tatiana Braz de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0402/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laíse de Lima e Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0403/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA. CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações, e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal

(Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Joseph Domingos da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0404/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 92.750,00 (noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Narciso José Ronsan. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0405/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica; 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.30 3.0073.1289 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 1.0073.2383 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1214000000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2385 .33903000. 1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada) (Portaria 2.516);

0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 1214210000 - Federal; 0701.10.30 2.0073.2384 .33903000. 2214210000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Walter Batista da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0406/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 05.329.222/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 102/2020, Ata de Registro de Preços nº 095/2020-SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 173.500,00 (Cento e setenta e três mil e quinhentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214.0000.00; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211.0000.00; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1214.0000.00; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1214.0000.00; 0701.10.30 2.0072.2316 .33909100. 1211.0000.00; 0701.10.122.0072.2379 .33909100. 1211000000; 0701.10.30 3.0073.2290 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 6.0074.2317 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

PORTARIA Nº 019/SMS/COVID-19, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM ATUAÇÃO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e, em 2021, através do Decreto nº 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, sendo reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 562, de 04 de março de 2021 - DOE nº 052, Ano XIII, Série 3; CONSIDERANDO o plano de resposta efetivo para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional; CONSIDERANDO A campanha de vacinação contra a Covid-19; RESOLVE: Art. 1º - O pagamento da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) aos profissionais da Secretaria da Saúde será no valor informado no Anexo Único desta Portaria, considerando a atuação desses profissionais durante o mês de setembro e agosto do corrente ano em atividades relevantes para o enfrentamento da pandemia da Covid-19. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos 15 de setembro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	LOTACAO	CARGO	VALOR (GTTTR)
5232	ARIANO PEREIRA MARTINS	CÉLULA DO SERVIÇO DE APOIO AO CIDADÃO NORMALIZADO	GERENTE EXECUTIVO AMS-1	2.521,00
1284	ALINE REBOCCAS DE ALBUQUERQUE SA BUIRA	CÉLULA DE PLANEJAMENTO E PROJEÇÃO	GERENTE - DNS 3	430,00
2738	AMANDA MARIA REAGA VASCONCELOS	CÉLULA DO SERVIÇO DE SUPORTE FARMACÊUTICO	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 4 AMS-4	1.300,00
2051	ARISTIDES PARENTE DA PONTE FILHO	CÉLULA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA	GERENTE EXECUTIVO AMS-2	150,00
2248	BREUNA KRISTINA VASCONCELOS SANTOS	COORDENADORIA DA FÉCIEE SAÚDE MENTAL	COORDENADOR DNS-2	150,00
2020	CAMILLA CRISTINA REBELO DE SA	COORDENADORIA PSICOMOTRIZ	COORDENADOR DNS-2	300,00
2488	MARINA MONTE COELHO AQUINO	CÉLULA DO SERVIÇO DE AUDIÓLOGIA E LOGO-ACAO	ASSISTENTE ESPECIAL IV AMS-4	1.200,00
2448	ELAYNE CRISTINA APLICIANO DOS SANTOS	CSE CUIABÁ II	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 4 AMS-4	1.570,00
2222	DELEZIANE DE SAO BORGHIARO	CSE CUIABÁ II	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 4 AMS-2	1.370,00
1227	DEYVIAN FERREIRA DA PONTE NETO	COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	COORDENADOR DNS-2	600,00
1122	FRANCISCO VALDECILO FERREIRA	CÉLULA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	GERENTE EXECUTIVO AMS-4	1.720,00
2488	MELANDRA LINHARES ARAGAO	CÉLULA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA E ORÇAO	GERENTE - DNS 3	150,00
2288	MARIANA VASCONCELOS CAVALCANTE	CSE CUIABÁ II	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 4 AMS-3	1.500,00
2488	REBEKA LORENA FORTENTE LINHARES	CSE CAMPO DOS VELHOS	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 4 AMS-2	825,00
2488	ARISE CAVALCANTE FORTES ARAUJO	CÉLULA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)	GERENTE EXECUTIVO AMS-2	3.500,00
2722	LARISSA ARAUJO DE SOUSA	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	COORDENADOR DNS-2	2.300,00
2022	LANDRIL PEREIRA VALENTE	CSE BARAOZINHA	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 4 AMS-2	600,00
2488	LEILIANE CRISTINA DE AGUIAR	CÉLULA DO CENTRO DE REFERENCIA EM PSICOLOGIA (CAREP)	ENTREMEIO	150,00
1212	LETICIA REICHEL DOS SANTOS	COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE	COORDENADOR DNS-2	2.500,00
1088	LUCIA MARIA DE ALBUQUERQUE	ASSESSORIA TÉCNICA	ARTICULADOR DNS-4	1.300,00
2022	MARCELO ALTI R FERREIRA SOUSA FILHO	CÉLULA DA ACADÊMIA DA SAÚDE BARAOZINHA III	GERENTE EXECUTIVO AMS-2	900,00
1027	MARY ANNE ROSA LINHARES	CÉLULA DE IMUNIZAÇÃO	GERENTE - DNS 3	400,00
1228	MAYANA COSTA SILVEIRA	CÉLULA DO SERVIÇO DE AUDIÓLOGIA E LOGO-ACAO	ASSISTENTE ESPECIAL IV AMS-4	400,00
2488	MARIZIA SOARES PEREIRA	CSE CUIABÁ II	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 4 AMS-2	750,00
1228	MAYARA ALVES ROCHA	CÉLULA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE	GERENTE - DNS 3	900,00
2488	RODRIGUANY LOPES FARIAS	COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	ARTICULADOR DNS-4	1.470,00
2488	MARIZANE ROCHA ARAUJO	CÉLULA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA (CAPS) GRUPO II	GERENTE - DNS 3	150,00
2012	MELANDRA MARIA LOPES VASCONCELOS	CÉLULA DE GESTÃO DE PESSOAS	GERENTE - DNS 3	1.050,00
2488	SEBELY TORQUATO RIBEIRO	CÉLULA DE VIGILANCIA AMBIENTAL (VAMSA)	GERENTE EXECUTIVO AMS-2	1.450,00
2012	TEREZA DONALUZA BORGES DE PONTE	CSE PEDIÁTRICA	ASSIST. MUNICIPAL SAÚDE 4 AMS-2	1.500,00
1251	VANESSA SILVA FARIAS	CÉLULA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIGEP)	GERENTE - DNS 3	2.570,00
2488	MARINA MONTE ALVARENE LOPES ANGLERI	CÉLULA DA ACADÊMIA DA SAÚDE BARAOZINHA	GERENTE EXECUTIVO AMS-2	750,00

EDITAL SMS Nº 18/2021 - TERMO DE REVOGAÇÃO. PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE ATIVIDADES ESPECIAIS (GAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.895, DE 14 DE AGOSTO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.696, DE 12 DE JULHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de revogação ao processo seletivo, objetivando a composição do Grupo de Atividades Especiais (GAE) da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, regulado pelo Edital SMS nº 18/2021, e CONSIDERANDO a necessidade de realizar adequações no Edital SMS nº 18/2021, com finalidade de melhor avaliar o candidato; RESOLVE: Revogar o Processo Seletivo regido pelo Edital SMS nº 18/2021, para que um novo processo seletivo adequado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde possa ser realizado. Sobral, CE, 05 de outubro de 2021. Leticia Reichel dos Santos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 056/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA, CNPJ nº 41.634.619/0001-35. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 056/2018-SECOMP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ADUTORA DO DISTRITO DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nas 21ª, 22ª, 23ª, 25ª, 26ª, 27ª, 28ª e 30ª medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 222.648,39 (duzentos e vinte e dois mil seiscientos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), conforme processo Administrativo nº P158636/2021, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA e parecer jurídico. Sobral/CE, 25 de setembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADO: Sr. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.***.723-68, portador do RG nº *****4457. OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO HÁBIL A DEMONSTRAR O ATO DE PERMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAÇÃO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA RUA CORONEL DIOGO GOMES, S/N, LOCALIZADO NA LAGOA DA FAZENDA, NO PRAZO DE 48 HORAS. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio na Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, considerando (1) a não apresentação de documento hábil a demonstrar a permissão do Poder Público Municipal para ocupação provisória do quiosque localizado na Rua Coronel Diogo Gomes, s/n, localizado na Lagoa da Fazenda, considerando (2) a não desocupação do referido bem público, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP/01/140921/SIT

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Presencial Nº PPRP/01/140921/SIT - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Locação de Máquinas Pesadas por Hora Trabalhadas para Diversas Demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Reriutaba/CE - Data de Abertura: 20/10/2021 - Horário: 09H00M - Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal - Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE - Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 14H00M às 17H00M - Pregoeira: Sãmia Leda Tavares Timbó.

Reriutaba-CE, 5 de Outubro de 2021.
SÂMIA LEDA TAVARES TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.04.10.2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará Abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 001.04.10.2021, cujo Objeto é a Seleção de Melhor Proposta através de Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção, reforma, requalificação, conservação e restauração de bens imóveis (manutenção predial), dos prédios e equipamentos públicos vinculados as diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, pelo maior percentual de desconto ofertado com orçamento baseado na Tabela SEINFRA vigente (com desoneração) e/ou SINAPI vigente (com desoneração). Tipo: Menor Preço por Lote, com Critério de Julgamento Maior Desconto percentual, que no dia 08 de Novembro de 2021, às 09h, no Auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará Recebendo os Envelopes conforme Edital. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01).

Russas-CE, 5 de Outubro de 2021.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.30.01E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, atuada sob o Nº 2021.09.30.01E, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de outubro de 2021, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 5 de Outubro de 2021.
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 2021.08.23.015. Contratante: Prefeitura Municipal de Salitre, através do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Cevema Comercio e Derivados de Petroleo LTDA - EPP. Objeto do Contrato: aquisição de 01 veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salitre/CE. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/02 - Lei do Pregão Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo Nº 2021.08.23.015. Valor do Contrato: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Dotação Orçamentária: 1212 10 302 0176 2.031 - manutenção do bloco da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente, mediante a utilização de recursos próprio e transferências governamentais. Signatário, pela contratante: Georgiã de Souza Pereira, pela contratada: Williams* Henrique Parente de Castro. Salitre/CE, 30 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.020921-SESA - SRP

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.020921-SESA - Objeto: Registro de preços visando eventuais e futuras aquisição Veículo tipo ambulância tipo A, modelo simples remoção tipo Furgoneta, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Santa Quitéria/CE; <https://bll.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bll.org.br> - Data de Abertura: 26/10/2021 - Horário: 08H30M - Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 5 de Outubro de 2021.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº Chamada Pública 002/2021. A Comissão de Licitação do Município de São Benedito, através do(a) Fundo Municipal de Educação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Lucia de Fatima Gonçalves de Paula, Ordenadora de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a manutenção do programa de alimentação escolar, junto à rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2021 no Município de São Benedito/CE. Contratado(s): COOP. Agropecuária dos Produtores Orgânicos da Ibiapaba, com o valor total de R\$ 297.069,00(Duzentos e Noventa e Sete Mil, Sessenta e Nove Reais), Cooperativa de Agricultura Familiar da Serra da Ibiapaba, com o valor total de R\$ 296.930,00(Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais). Fundamento Legal: conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020) e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Lucia de Fatima Gonçalves de Paula, Ordenadora de Despesas. São Benedito - CE, 27 de Setembro de 2021. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021/09.17.01

O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Licitação supracitada, com abertura marcada para o dia 7 de Outubro de 2021 às 09:00h, Fica adiada para o dia 22 de outubro de 2021 às 09h00min, motivo: necessidade de alterações no Projeto Básico, conforme os termos do § 4º do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas demais alterações, afetam a formulação das propostas de preços. Os Interessados poderão adquirir o Adendo (I) ao Edital e seus anexos, através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/181916/licit/135752>. Demais informações no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito - CE, no horário de expediente das 08h às 12h e obter mais informações, através do Telefone: (88) 3626-1347.

São Benedito/CE, 5 de outubro de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.09.13.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados, para a estruturação e implantação do cadastro técnico Municipal, constando de elaboração e constante atualização do banco de dados de informações, objetivando a modernização da Gestão Tributária do Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. A Comissão declarou habilitada a empresa: Trimap Assessoria Tributária LTDA. Fora declarada inabilitada a empresa: N. de A.S. Serviços de Urbanização EIRELI, a licitante não atendeu aos itens: 3.2.2. e 3.4.4. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em Lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito-CE, 5 de Outubro de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.19.02

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras de reforma e ampliação da garagem de transporte escolar do Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. A Comissão declarou habilitadas as empresas: ARN Engenharia LTDA; Cromma Construções e Serviços LTDA; Construtora Moraes EIRELI; Limpax Construções e Serviços LTDA; Mandacaru Construções Locação e Serviços LTDA; Omega Construções e Serviços EIRELI; Ramilos Construções EIRELI - ME; Segrat Edificações e Empreendimentos EIRELI; Secullus Serviços e Locações EIRELI; Tomaz Construções EIRELI; Virgilio & Jacrya Construções LTDA; W.U Construções e Serviços EIRELI - EPP e W.M. de Vasconcelos Engenharia. Foram consideradas inabilitadas as empresas: CMGCON Construtora e Serviços EIRELI - não atendimento ao item: 3.2.8; Dinamic Serviços EIRELI ME - não atendimento ao item: 3.4.2, subitem: 3.4.2.2.1; Ellus Serviços LTDA - não atendimento ao item: 3.2.8. Juagaça Construções Locações e Serviços EIRELI - não atendimento ao item: 3.2.8. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em Lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem.

São Benedito-CE, 1º de Outubro de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2021

O Presidente da Comissão de licitação torna público que no próximo dia 11/10/2021 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Concorrência Pública nº SE-CP001/2021, que objetiva Construção de espaço educativo urbano 12 salas de aula, na sede do município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JOÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0405/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Walter Batista da Silva. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0406/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.329.222/0001-76. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 102/2020, Ata de Registro de Preços Nº 095/2020 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020. Valor Global: R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva, Representante da Contratada: Sra. Erandi Soares de Farias. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

